PROJETO DE LEI Nº 35/65

QUARTO PERIODO LEGISLATIVO

TEXTO FINAL- EM 12-11-1965.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR UM EMPRESTIMO JUNTO AO GOVERNO DA UNIÃO

Autor: Miguel Maron Becil
Vereador.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Major Vieira

OFÍCIO Nº X-X-X-X-X-X

Em X-X-X-X-X-X

Do X-X-X-X-X-X

Ao X-X-X-X-X-X

Assunto X X-X-X-X

PROJETO DE LEI Nº 35/65

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO GOVERNO DA UNIÃO.

O Cidão Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte

L E I:-

Artigo 1º)- É autorizado o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Governo da União, até a importancia de Cr$. 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros), nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.770 de 15 de setembro de 1.965.

Artigo 2º)- A importancia total do financiamento obtido, será aplicada na solução de problema de indiscutivel urgência e de relevante interêsse econômico e social, qual seja a melhoría dos sistema rodoviário municipal, ora na dependência da aquisição de equipamento rodoviário inclusive trator carregador, tombeiras, conjuntos de fabricação de tubos, Butador, bem assim na recuperação de máquinas rodoviária do municipio destinação específica do financiamento.

Artigo 3º)- Todas as compras ou serviços serão precedidas de concorrência, na forma estabelecida no código de Contabilidade pública e demais Leis que regem a matéria.

Artigo 4º)- O Governo Municipal poderá oferecer as garantías exigidas pelo Ministério da Fazenda, inclusive as cótas federais e estaduais destinadas ao Municipio.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 26 / 10 / 1.965.